



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

RESOLUÇÃO Nº 02/97

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE
NOS VENCIMENTOS DOS VE-
READORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

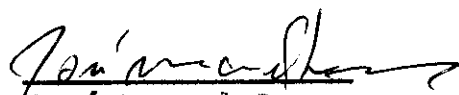
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra, no uso de suas atribuições legais e, em especial o disposto no art 3º, da Resolução nº 03/96, da Câmara de Alpinópolis, vigente neste Município, e considerando que o INPC dos meses de janeiro e fevereiro, respectivamente, foram de 0.81% e 0.45%,
Resolve:

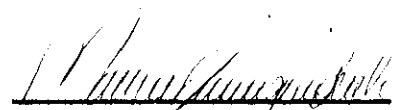
ART.1º - A remuneração do Vereador, a partir de 1º de Março de 1997 ficou reajustada, conforme os índices do INPC supra, para R\$ 754,84 (setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), divididos em parte fixa e variável, a razão de 50% cada.

ART.2º - A verba de representação do Presidente da Câmara ficou reajustada, nos mesmos índices supra para R\$503,23 (quinhentos e três reais e vinte e três centavos), a partir de 1º de Março de 1997.

ART.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1997.

Câmara Municipal de São José da Barra, 31 de Março
de 1997.


José Manoel Lemos
Presidente


Marcelo R. da Silva
Secretário